

**PROCESSO Nº. 015/2026
DISPENSA Nº. 009/2026**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida da Saudade, Nº 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG, CNPJ 19.856.351/0001-27, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar e à população em geral, que realizará através da Comissão Permanente de Contratação nomeada pela Portaria 04/2026, torna público que, realizará DISPENSA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

23h59min do dia 14/09/2026, no sitio oficial da Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@comar.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://comar.mg.gov.br/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa para é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – PROJETO BASICO/JUSTIFICATIVA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

1.2.4 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do consórcio, para exercício de 2026.

01,0101.010204.122.0003.2003 – 33903900000 – FICHA 16

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 139.241,73 (cento e trinta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos).**

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA (ELETRONICA) ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@comar.mg.gov.br, fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/09/2026 às 23h59min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico no sitio oficial do COMAR, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

5. HABILITAÇÃO:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.1.2 - Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

5.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

5.2.3.4 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.2.3.5 - CNDT Trabalhista,

5.2.3.6 - A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares e compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

5.2.3.6.1. - Para fins de comprovação do período mínimo exigido, será admitido o somatório de atestados e de períodos de execução, ainda que referentes a contratos distintos, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com as características do objeto licitado.

5.2.3.6.2. - Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da efetiva execução dos serviços, especialmente a identificação do contratante, do contratado, a descrição dos serviços executados e o respectivo período de execução.

5.2.3.6.3. - O Consórcio poderá realizar diligências destinadas a confirmar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios pertinentes.

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA

A exigência de comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência operacional efetiva e capacidade para manter a execução regular e contínua dos serviços, reduzindo os riscos de descontinuidade, falhas operacionais e inadequações durante a execução contratual.

O período estabelecido mostra-se razoável e proporcional, não representando restrição indevida à competitividade, uma vez que se limita à demonstração de experiência mínima necessária à adequada execução do objeto e encontra fundamento no art. 67, inciso II e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.0 - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o consórcio revogar o presente Edital da Dispensa (eletrônica), no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. Estarão impedidas de licitar as empresas estiverem inscritas:

7.2.1. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro

Página 3 de 18

+55 38 99808-8004

✉ comar@comar.mg.gov.br

📍 Avenida da Saudade, Nº 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG

www.comar.mg.gov.br

- Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 7.2.2. Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 7.3. O consórcio deverá anular o presente Edital da Dispensa (eletrônica), no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.4. A anulação do procedimento de Dispensa (eletrônica), não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo consórcio.

Taiobeiras, 31 de agosto de 2026.

Clécio Teixeira Alves
Agente de contratações

PROCESSO Nº. 015/2026

DISPENSA Nº. 009/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e apoio administrativo na área de licitações públicas e contratos administrativos para o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, Conforme Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A gestão pública brasileira, passa por uma grande transformação na atualidade. Desde a implantação do Plano Real em 1994 e de forma mais significativa a partir da entrada em vigor da Lei 14.133/21, da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as cortes de contas, o Ministério Público – seja estadual ou federal – e os diversos conselhos compostos pela sociedade civil organizada tem exigido das gestões públicas um nível de profissionalismo e resultados cada vez mais célere, eficiente e eficaz. A Presente contratação visa otimizar e padronizar as compras públicas e apoiar os setores de compras e licitações em suas atividades orientando e emitindo pareceres quanto as atividades dos setores.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

A assessoria compreende no acompanhamento dos setores de Compras e licitações, em suas atividades do dia a dia e no planejamento para eventuais e futuras contratações. A assessoria deverá acompanhar o Setor de Compras e Licitações orientando a forma de contratações e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos. A Assessoria e Consultoria deverá realizar visita *in loco*. A licitante vencedora deverá acompanhar as sessões de licitações sempre que solicitada e caso necessário deverá elaborar parecer técnico sobre alguma consulta solicitada. A contratada disponibilizará equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo e ao próprio gestor para a execução das ações de interesse do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo. A empresa deverá disponibilizar profissional para realizar análise com a emissão de parecer técnico nas licitações. Assessoria na elaboração de editais de licitação nas modalidades da Lei 14.133/21; Assessoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios. A Assessoria deverá acompanhar a formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.

4 - DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Conforme solicitações do Setor interessado foram feitas mínimas discriminações dos serviços.
- 4.2. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, entre outros encargos que direta ou indiretamente e venham a incidir, correrão estes por conta do contratado sob a responsabilidade do licitante.
- 4.3. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade,

respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

4.4. Os serviços discriminados serão prestados na sede do COMAR situada na Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG, sempre quando solicitados.

4.5. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contar da intimação.

4.6. O licitante sempre que notificado deverá se apresentar a sede do COMAR, para a prestação de serviços, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil.

4.7. Os serviços consistirão em: Orientação referente aos contratos administrativos, contratos e procedimentos licitatórios e atividades correlatas. Realização de visitas periódicas programadas e quando solicitadas pelo COMAR. Os serviços a serem prestados consistirão em consultas e visitas periódicas sempre que se fizer necessário, para se elucidar questões relativas ao tema acima. O horário não será fixo, mas sempre que solicitado o contratado deverá comparecer a sede do COMAR, salvo hipóteses que por razões justificadas o serviço poderá ser prestado via meio não presencial.

5 - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

5.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

5.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do COMAR e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.

5.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio.

5.2 - A critério do Consórcio poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3 - O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do COMAR.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01,0101.010204.122.0003.2003 – 33903900000 – FICHA 16

7 - DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.2 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I art. 124 da Lei 14.133/21 e V do art. 137 da Lei 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

8.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao(a) CONTRATADO(A) o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar diligentemente os serviços objeto da presente licitação, dentro de elevados padrões de qualidade e confiabilidade;
- b) Respeitar aos prazos e demais especificações pertinentes à execução do objeto licitado, para que sejam atendidos os interesses do COMAR;
- c) Os serviços discriminados serão prestados na sede do COMAR situada na Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG;
- d) Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contar da intimação;
- e) O licitante sempre que notificado deverá se apresentar a sede do COMAR, para a prestação de serviços, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil;
- f) Os serviços consistirão em: Orientação referente aos contratos administrativos, contratos e

procedimentos licitatórios e atividades correlatas. Realização de visitas periódicas programadas e quando solicitadas pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR. Os serviços a serem prestados consistirão em consultas e visitas periódicas sempre que se fizer necessário, para se elucidar questões relativas ao tema acima. O horário não será fixo, mas sempre que solicitado o contratado deverá comparecer a sede do COMAR, salvo hipóteses que por razões justificadas o serviço poderá ser prestado via meio não presencial;

g) Assessoria e consultoria prestadas por corpo técnico habilitado em Administração, Contabilidade ou Direito, para prestação de informações dos seguintes temas: Compras, Licitações e Planejamento, prestando orientações de caráter geral e específico sobre cada tema abordado nos avisos, alertas ou notificações daquele tribunal. Será de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com encargos sociais, impostos, taxas, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outras que possam advir do cumprimento do contrato; Além das visitas presenciais a empresa contratada também deverá colocar à disposição do COMAR uma estrutura de comunicação para consultas, tais como: celular e e-mail dentre outros;

h) Consultoria deverá realizar visita *in loco*, quando solicitada.

9.2 O COMAR obriga-se a:

a) Fornecer a estrutura necessária à satisfatória prestação dos serviços;

b) Pagar pontualmente ao licitante contratado, de acordo com os prazos e condições previstos e conforme a proposta oferecida pelo licitante contratado;

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da presidência e terá como fiscal do contrato o Sr. Hebert Sena Pinheiro, que acompanhará a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços;

c) Decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar serviços fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

e) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

g) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

h) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer

natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

12.1 - No julgamento e razão de escolha do contratado será a classificação das propostas pelo critério de **menor preço por item**, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos neste Termo de Referência, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 14.133/21.

12 - SANÇÕES

A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o COMAR pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesse projeto básico, no contrato e das demais cominações legais.

13 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Taiobeiras/MG, para dirimir quaisquer dúvidas.

Taiobeiras/MG – 31 de agosto de 2026

Helvis Lelis Araujo

Superintendente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

PROCESSO Nº. 015/2026
DISPENSA Nº. 009/2026

ANEXO II

**PROPOSTA DE PREÇO
 (Apresentação obrigatória)**

.....timbre ou identificação do licitante.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-mail:

Telefone:

Representante: Nome:

Identificação

Referente: **Dispensa n.º 009/2026**

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente a dispensa em epígrafe.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e apoio administrativo na área de licitações públicas e contratos administrativos para o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

Item	Descrição	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	Prestação de Serviço Especializado em Assessoria e Consultoria de Compras Públicas. A assessoria compreende no acompanhamento dos setores de Compras e licitações, em suas atividades do dia a dia e no planejamento para eventuais e futuras contratações. A assessoria deverá acompanhar o Setor de Compras e Licitações orientando a forma de contratações e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos. A Assessoria e Consultoria deverá realizar visita <i>in loco</i> . A licitante vencedora deverá acompanhar as sessões de licitações sempre que solicitada e caso necessário deverá elaborar parecer técnico sobre alguma consulta solicitada. A contratada disponibilizará equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo e ao próprio gestor para a execução das ações de interesse do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo. A empresa deverá disponibilizar profissional para realizar análise com a emissão de parecer técnico nas licitações. Assessoria na elaboração de editais de licitação nas modalidades da Lei 14.133/21; Assessoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios. A Assessoria deverá acompanhar a formalização dos	MES	12		



	processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.				
VALOR TOTAL					

1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes.

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

Página 11 de 18

+55 38 99808-8004

✉ comar@comar.mg.gov.br

🏠 Avenida da Saudade, Nº 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG

www.comar.mg.gov.br

DISPENSA Nº 009/2026

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de
01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

]

ANEXO IV

PROCESSO Nº. 015/2026
DISPENSA Nº. 009/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA.

O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida da Saudade, Nº 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG, CNPJ 19.856.351/0001-27, ora representado pelo Sr. Superintendente, o Sr. Helvis Lelis Araujo, CPF: 084.209.536-02 doravante denominado ÓRGÃO CONTRATANTE; e XXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF: XXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXX, XXX, XX, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATADO, por este instrumento e na melhor forma de Direito, e na forma da Processo nº 015/2026 - Dispensa nº. 009/2026 tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e apoio administrativo na área de licitações públicas e contratos administrativos para o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, por parte de licitante pessoa jurídica, dentro das normas e especificações técnicas de exercício da profissão abrangendo os seguintes serviços:

- a) A assessoria compreende no acompanhamento dos setores de Compras e licitações, em suas atividades do dia a dia e no planejamento para eventuais e futuras contratações.
- b) A assessoria deverá acompanhar o Setor de Compras e Licitações orientando a forma de contratações e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos.
- c) A licitante vencedora deverá acompanhar as sessões de licitações sempre que solicitada e caso necessário deverá elaborar parecer técnico sobre alguma consulta solicitada.
- d) A contratada disponibilizará equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR e ao próprio gestor para a execução das ações de interesse do Consórcio
- e) A empresa deverá disponibilizar profissional para realizar análise com a emissão de parecer técnico nas licitações.
- f) Assessoria na elaboração de editais de licitação na modalidade da Lei 14.133/21;

g) Assessoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios;

h) A Assessoria deverá acompanhar a formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.

i) Acompanhamento *in loco* das atividades administrativas, mediante prévio ajuste, O horário não será fixo, mas sempre que solicitado o contratado deverá comparecer a sede do COMAR, salvo hipóteses que por razões justificadas o serviço poderá ser prestado via meio não presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução.

O regime de execução deste contrato é a execução indireta empreitada por preço global por execução indireta, tendo como responsáveis, pelo CONTRATADO, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e das Condições de Pagamento.

O preço total para o presente ajuste é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx).

3.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

3.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do COMAR e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

3.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.

3.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio.

3.2 - A critério do Consórcio poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.3 - O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do

COMAR.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos.

Este contrato terá prazo de execução até 12 (doze) meses, iniciada a contagem a partir de sua assinatura. A publicação resumida deste instrumento, condição de sua eficácia, ocorrerá no Quadro de Avisos do COMAR, de acordo com o que dispõe o Regimento Interno.

CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização.

O ÓRGÃO CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e fiscalização do presente contrato através do Superintendente, o Sr. Helvis Lelis Araujo, ou quem vier a substituí-los, sendo que este encaminhará as solicitações de pareceres e demais atividades a serem desenvolvidas, estas indicadas na cláusula primeira deste instrumento. Também o CONTRATADO exercerá suas atividades *in loco* junto ao Setor de compras e Gerência Administrativa, por meio de profissional de seu quadro técnico.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações legais.

O CONTRATADO assume responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais, tributárias, civis, administrativas, comerciais e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Deveres das Partes.

Parágrafo Primeiro: Constituem deveres do CONTRATADO:

a) atender a contento e com urbanidade às consultas formuladas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, no prazo convencionado neste contrato;

b) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigíveis quando de sua formalização;

c) Prestar diligentemente os serviços objeto da presente licitação, dentro de elevados padrões de qualidade e confiabilidade;

d) Os serviços discriminados serão prestados quando solicitados, na sede do COMAR situada na Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG.

e) Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contar da assinatura do contrato.

f) O licitante sempre que notificado deverá se apresentar a sede do COMAR, para a prestação de serviços, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

g) Os serviços consistirão em: Orientação referente aos contratos administrativos, contratos e procedimentos licitatórios e atividades correlatas. Realização de visitas periódicas

programadas e quando solicitadas pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR. Os serviços a serem prestados consistirão em consultas e visitas periódicas sempre que se fizer necessário, para se elucidar questões relativas ao tema acima.

Parágrafo Segundo: Constituem deveres do ÓRGÃO CONTRATANTE:

a) prestar informações e disponibilizar os documentos necessários ao CONTRATADO indispensáveis à prestação dos serviços avençada neste contrato, nos prazos a serem observados a cada caso concreto;

b) Fornecer a estrutura necessária à satisfatória prestação dos serviços;

c) Pagar pontualmente ao licitante contratado, de acordo com os prazos e condições previstos e conforme a proposta oferecida pelo licitante contratado;

d) Fiscalizar a execução do contrato, através do Setor de Compras e Gerência Administrativa, na pessoa do Sr. Hebert Sena Pinheiro.

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária.

As despesas decorrentes do presente contrato correm por dotação orçamentária;

01,0101.010204.122.0003.2003 – 33903900000 – FICHA 16

CLAUSULA NONA – Da Rescisão Administrativa

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no Art. 104, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2- Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21; e

3 – Fica impedimento de licitar e contratar o responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Casos Omissos

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato do processo licitatório que o originou serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas

Página 16 de 18

+55 38 99808-8004

✉ comar@comar.mg.gov.br

📍 Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG

www.comar.mg.gov.br

transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Vinculação

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 015/2026, na modalidade Dispensa nº 009/2026, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Disposições Finais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Taiobeiras/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Helvis Lelis Araujo

Superintendente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO V

PROCESSO Nº. 015/2026
DISPENSA Nº. 009/2026

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para devidos fins que:

- () Há inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
() DECLARA que é **Microempresa, ME** ou () **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
() DECLARA que é **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

- () DECLARA que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21;
() DECLARA de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
() DECLARA de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
() DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
() DECLARA o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)